



Juiz reconhece prescrição de acusação contra Guido Mantega

A 10ª Vara Federal Criminal do Distrito Federal reconheceu na última sexta-feira (21/2) a extinção da punibilidade do ex-ministro da Fazenda Guido Mantega devido à prescrição de uma acusação contra ele por crime contra a ordem tributária.

Iniciada em 2015, a investigação tratou de suposta prática de corrupção no Conselho de Administração de Recursos Fiscais (Carf), ligado ao Ministério da Fazenda. Mantega chefiou a pasta de 2006 até o começo de 2015.

Em 2018, ele foi denunciado pelo Ministério Público Federal por “patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público”. Outras 13 pessoas também eram réis na ação penal.

A defesa do ex-ministro, feita pelo escritório **Batochio Advogados**, pediu o arquivamento da ação devido à prescrição. O próprio MPF concordou e se manifestou a favor da extinção da punibilidade do réu.

O juiz Antonio Claudio Macedo da Silva explicou que, para delitos cuja pena máxima não é superior a quatro anos, o prazo prescricional é de oito anos. Mas lembrou que esse prazo é contado pela metade caso o acusado tenha mais de 70 anos de idade.

Mantega tem 75 anos. Já a pena máxima para o crime do qual ele foi acusado é de quatro anos. A denúncia foi recebida em março de 2018. O magistrado observou que, de lá para cá, já se passaram mais de quatro anos.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1029542-02.2019.4.01.3400

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-25/juiz-reconhece-prescricao-de-acusacao-da-zelotes-contra-guido-mantega/>

Marcos Oliveira/Agência Senado

Guido Mantega, ex-ministro da Fazenda e do

Ex-ministro da Fazenda foi acusado de patrocinar interesses privados em julgamentos do Carf